RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação dos fornecedores de cascalho para a manutenção das estradas do município será realizada por meio de credenciamento, permitindo a habilitação de todas as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de terras que possuam, em seus lotes, áreas com material de boa qualidade (cascalho) apto para utilização na recuperação das vias municipais. Os interessados em participar deverão manifestar seu interesse e apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato.

Haverá sempre a avaliação da qualidade do material (cascalho) conduzida por servidor designado do Departamento de Transportes do Município, que verificará a adequação e a viabilidade do material para sua aplicação nas obras de recuperação das estradas municipais. Somente os materiais que atenderem aos critérios técnicos estabelecidos serão considerados aptos para contratação.

Tendo em vista tipo de contratação, a escolha do contrato vai se embasar nos seguintes requisitos:

1. **Pessoa Jurídica:**

1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de Inteiro teor da matrícula do imóvel em que o cascalho será retirado, dentro do prazo de validade (emitida a menos de trinta dias);

b) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

9. que tem ciência de que se o cascalho não for proveniente de imóvel situado no território do município deverá entrega-lo onde for solicitado pela autoridade demandante;

10. que o cascalho não é proveniente de área de preservação ambiental, nem de área que possa causar qualquer dano ao meio ambiente, estando o fornecedor autorizado a fornecer o cascalho e responsabilizando-se por quaisquer danos civis, ambientais ou administrativos que possam ocorrer; e

11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

2. Pessoa física:

2.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Cópia de documento pessoal de identificação que conste o Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG), contendo foto.

2.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

2.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de Inteiro teor da matrícula do imóvel em que o cascalho será retirado, dentro do prazo de validade (emitida a menos de trinta dias);

b) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que tem ciência de que se o cascalho não for proveniente de imóvel situado no território do município deverá entrega-lo onde for solicitado pela autoridade demandante;
10. que o cascalho não é proveniente de área de preservação ambiental, nem de área que possa causar qualquer dano ao meio ambiente, estando o fornecedor autorizado a fornecer o cascalho e responsabilizando-se por quaisquer danos civis, ambientais ou administrativos que possam ocorrer; e
11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

O processo de credenciamento não será realizado com base em seleção ou classificação entre os inscritos, sendo concedido a todos que cumprirem os requisitos estabelecidos, demonstrarem conformidade com as exigências documentais e concordarem com as condições previstas no Termo de Minuta de Contrato. Este modelo de contratação assegura isonomia, transparência e agilidade no atendimento das demandas de infraestrutura viária do município.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Cunhataí, 4 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO DROSS
Data: 05/02/2025 14:12:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIO DROSS
Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento e Turismo

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44